



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CONTRATO
PE-081/2024 - PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO
DA CENTRAL DE
ATENDIMENTO A USUÁRIOS
DE TIC (SERVICE DESK).
(PROCESSOS 6007322/2024-
00 E 6007849/2025-00)**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, e a empresa **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.685.746/0001-30, com sede na Av. José Conrado de Araújo, 731, Bairro Rosa Elze, SergipeTec, Bloco B3, Sala 6, São Cristóvão, SE, CEP 49100-000, telefone (79) 3512-2319, e-mail contato@getinfo.net.br, neste ato representada pelo Representante Legal, **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA**, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original fica prorrogada por 1 ano, a contar de **25/11/2025** até **24/11/2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo aditivo para o período de prorrogação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.40, nota de empenho 2025NE001246, emitida em 1º/10/2025.

Subcláusula única. Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTENSÃO DA GARANTIA

Conforme previsto na cláusula doze do contrato, a Contratada deverá apresentar a extensão da garantia contratual, **no prazo máximo de dez dias úteis**, contados da assinatura deste termo aditivo.

Subcláusula primeira. Para as modalidades de seguro-garantia e carta fiança, a vigência da garantia deverá se estender até 3 meses após o encerramento da vigência contratual.

Subcláusula segunda. A não apresentação da garantia dentro do prazo estipulado poderá levar à aplicação de sanções previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste termo aditivo, e, em especial, fica resguardado o direito da Contratada à **repactuação** do valor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, DIRETOR-GERAL**, em 07/10/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256927** e o código CRC **48F6B110**.

6007849/2025-00

1256927v2